
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.792, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado:

01 PODER LEGISLATIVO

001 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Anteprojeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)

3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:2A44CEC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2026. Edição 3490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>